1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 –

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA HM1 LOCAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n º 02.711.774/0001-56, com SEDE à Rua Provedor Felix Machado, nº 100, Madruga, Vassouras/RJ, CEP 27.700- 000, neste ato, representada pelo seu diretor Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, portador da carteira de identidade nº 08652185-3, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.246/0001-13, com sede à Rua José dos Reis, n° 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20770-061, neste ato representada pela *Sra. Ana Paula Pereira de Souza,* brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 104163456, expedida pelo Detran/RJ, devidamente inscrita no CPF sob o nº 068.796.497-00, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024,** a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre a Instituição e o Município do Rio de Janeiro com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO), conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o **acréscimo quantitativo de equipamentos locados, assim como a manutenção preventiva e corretiva**, objetivando atender as demandas provenientes da execução do referido Termo de Colaboração.

1.2. Os novos equipamentos locados deverão conter as seguintes especificações técnicas:

1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS		
MODELO	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**

SCANNER DE MESA ADS-1700W	Digitalização em cores até 25 ppm Painel touchscreen e conexão wireless Alimentador automático de documentos com capacidade para 20 folhas	01
Impressora HP Color LaserJet Pro MFP	Impressão e cópia automáticas em frente e verso Dual-band Wi-Fi® , Bluetooth®, Wi-Fi® Direct , and Ethernet Tela de toque em cores de 4,3 pol	01
Impressora HP LaserJet Mono 4003DW	Até 42/40 páginas por minuto (ppm) Impressão frente e verso Tela LCD retroiluminada de 2 linhas abuleiro multifunções 1 para 100 folhas, Tabuleiro 2 para 250 folhas Entre 750 e 4000 páginas - mensal	20

1.3. A presente locação apenas se dá em decorrência da inexistência de recursos no Cronograma de Desembolso para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA, nas mesmas condições e prazo previstos no Contrato nº 038/2024,** o valor de **R$6.800,00 (Seis mil e oitoscentos reais), acrescido, ainda, do valor de franquia excedente abaixo especificado,** detalhados da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$) MENSAL	VALOR TOTAL (R$) (MENSAL)
SCANNER DE MESA ADS-1700W	01	110,00	110,00

HP LASERJET MONO 4003DW	20	155,00	3.100,00
Impressora HP Color LaserJet Pro MFP – Franquia 2.000,00 páginas - *excedente R$ 0,45*	01	990,00	990,00
TOTAL	**22**	**1.255,00**	**4.200,00**

2.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte da **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

2.3. Fica estabelecido, ainda, que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica retificada a cláusula que dispõe que o contrato é emergencial.

3.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚTIPLA - DESAM

HM1 LOCAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO

Ana Paula Pereira de Souza

Assinado de forma digital por Ana Paula Pereira de Souza
Dados: 2024.07.12 17:28:24 -03'00'

TESTEMUNHA CPF:
ID:

TESTEMUNHA CPF:
ID: